



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PROCESSO N.º 001/2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, representado pelo Prefeito Municipal, Mauro Sérgio Martini, no uso de suas atribuições legais, nos artigos 40, §§ 14, 15 e 16, e 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 13/11/2019, nas Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001, ambas de 29/05/2001, e na Lei Complementar 397, de 07 de outubro de 2021, a ser realizada na modelagem recomendada na Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021¹, torna público aos interessados a abertura da CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR N.º 001/2023, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

Faz-se saber, ainda, que os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, a Proposta Técnica e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados **até às 14h do dia 05 de setembro de 2023**, no Setor de Licitações do Município de Herval d'Oeste, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, CEP 89.610-000. A Sessão Pública para abertura dos Envelopes n.º 01 e n.º 02 do Processo de Seleção **ocorrerá às 14h30min, do mesmo dia, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração e Finanças, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC.**

O Edital acompanhado dos seus Anexos poderá ser obtido por meio do site <https://hervaldoeste.sc.gov.br/licitacoes/> ou requisitado presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.

1. DO OBJETO

1.1. A finalidade do presente Processo de Seleção para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) é o encaminhamento de proposta por Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), denominada como Entidade Proponente, interessada em celebrar Convênio de Adesão com o Município de Herval d'Oeste, para ofertar Plano de Benefício de natureza previdenciária, na modalidade de contribuição definida, aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, do Poder Executivo, das autarquias e fundações, e do Poder Legislativo, conforme disciplinado na Lei Complementar nº 397, de 07 de outubro de 2021 (ANEXO II).

1.2. O presente Edital implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), cabendo ao Município celebrar o Convênio de Adesão com a EFPC que vier a ser selecionada como vencedora no presente processo.

1.3 Os atos de recebimento e julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação, ficarão a cargo da comissão de acompanhamento dos trabalhos inerentes à chamada pública para implantação da previdência complementar dos servidores públicos no âmbito do Município de Herval d'Oeste nomeada especificamente para este processo, pelos Decretos Nº 4.841, de 31 de março de 2023 e Nº 4903/2023, de 07 de julho de 2023. (Anexo III).

¹ <https://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Nota-t%C3%A9cnica.-ATRICON-01-2021-12.04.21.pdf>



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A celebração do Convênio de Adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) justifica-se em função do objeto atender a consecução da obrigatoriedade da oferta de Plano de Benefício nos termos do disposto nos artigos 40, §§ 14, 15 e 16, e 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 13/11/2019, e da Lei Complementar nº 397, de 07 de outubro de 2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDITIVAS DE CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE ADESÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção as pessoas jurídicas:

I - que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar e atendam as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 109/2001, de 29/05/2001;

II - que estejam devidamente autorizadas a funcionar pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc);

III - que apresentem situação "Normal" no CadPrevic²;

IV - que possuam Plano de Benefício de natureza previdenciária, na modalidade de contribuição definida, aprovado junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) para adesão de servidores efetivos, compatível com os dispositivos da Lei Complementar municipal indicada no item 1.1 deste Edital.

3.2. Será exigido que a Entidade Proponente comprove que possui Plano de Benefício aprovado para adesão de servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo.

3.3. A Entidade Proponente deverá proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos e, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos por escrito ao Grupo de Trabalho.

3.4. A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.5. Se a Entidade Proponente se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular (Anexo IV). Neste caso, mediante apresentação do ato constitutivo da Entidade Proponente, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.6. Fica a caráter da Comissão de Acompanhamento para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar a análise do pedido de credenciamento, nos termos do item 3.5 deste Edital, apresentado pela Entidade Proponente.

3.7. Estão impedidas de participar deste Processo de Seleção, as Entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

² <https://www.gov.br/previc/pt-br/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>



Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

- I - seja pessoa jurídica cuja natureza social de seus objetivos não tenha como objeto a administração e execução de plano(s) de benefício(s) de natureza previdenciária, como estabelece o art. 32 da Lei Complementar nº 109/2001, de 29/05/2001;
- II - seja Entidade que não integra a qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar, de acordo com os seus patrocinadores ou instituidores;
- III - seja pessoa jurídica declarada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- IV - seja pessoa jurídica que estiver sob intervenção, sem atividades, em liquidação ou encerrada;
- V - seja pessoa jurídica que não esteja em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da Entidade Proponente;
- VI - seja pessoa jurídica que possua em seu Quadro de Dirigentes, servidor público (efetivo ou temporário), empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo funcional com o Poder Executivo, autarquias e fundações ou com o Poder Legislativo do Município de Herval d'Oeste;
- VII - seja pessoa jurídica que não atenda as exigências contidas neste Edital.

3.8. Para fins de comprovação dos itens 3.1, 3.2 e 3.7 acima, serão analisados os documentos fornecidos neste Edital de Seleção.

4. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Setor de Protocolo

Endereço: Rua Nereu Ramos, n.º 389, Centro, Herval d'Oeste/SC

Dia e horário limite para recebimento das Propostas: até às 14h do dia **05 de setembro de 2023**.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença ou não das Entidades Proponentes ou seus representantes credenciados, Comissão de Acompanhamento para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura do Processo de Seleção.

5.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os dirigentes ou representantes credenciados das Entidades Proponentes, não sendo permitida atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou Proposta, apresentadas.

5.3 Na sequência, serão identificadas as Entidades Proponentes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta Técnica.

5.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão de Acompanhamento para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e pelas Entidades Proponentes presentes ou por seus representantes credenciados.

5.3.2 Caso a Comissão de Acompanhamento para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as Propostas Técnicas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, rubricados externamente



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

por todas as Entidades Proponentes ou seus representantes credenciados e pelos membros do Grupo de Trabalho, e as Propostas Técnicas, permanecerão em poder da Comissão de Acompanhamento para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, até que seja retomada e concluída a fase de Propostas.

5.4 Após o julgamento das Propostas Técnicas, o Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da Entidade Proponente com a maior pontuação no cômputo geral será aberto, desde que todas as Entidades Proponentes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

5.5 Não ocorrendo a desistência expressa de todas as Entidades Proponentes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, serão mantidos invioláveis até a posterior abertura.

5.6 Ultrapassada a fase de Propostas Técnicas e abertos os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, não caberá desclassificação da Entidade Proponente por motivo relacionado à Proposta apresentada, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.7 Os Documentos de Habilitação da Entidade Proponente de melhor Proposta Técnica serão então julgados, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

5.8 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão de Acompanhamento para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e pelas Entidades Proponentes ou seus representantes credenciados presentes.

5.9 Será inabilitada a Entidade Proponente que:

- a) apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório vencidos;
- b) incluir a Carta de Apresentação e/ou Proposta Técnica no Envelope nº 02.

5.10 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das Entidades Proponentes será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM SC, salvo se presentes os prepostos destas no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

5.11 O presente Processo de Seleção poderá ser revogado por razões de interesse público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por meio de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba as Entidades Proponentes direito à indenização.

5.12 Ocorrendo anulação ou revogação do Processo de Seleção, será realizada a publicação nos mesmos veículos onde se deu sua publicação.

6. DA FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A fase de seleção da Proposta Técnica observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Publicação do Edital para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC)
2	Envio da Proposta Técnica e Documentos e Habilitação pelas Entidades Proponentes
3	Sessão Pública de recebimento dos envelopes e de Avaliação das Propostas Técnicas e Documentos de Habilitação pela Comissão de Acompanhamento para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar
4	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo de Seleção



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

5	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo de Seleção
6	Interposição de contrarrazões para recursos contra o resultado preliminar



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

7	Análise de recursos e contrarrazões e julgamento pelo Grupo
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção de propostas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração do Convênio de Adesão é posterior às etapas de Sessão Pública e Julgamento das Propostas Técnicas e Documentos de Habilitação, sendo exigível apenas da Entidade Proponente selecionada mais bem classificada.

6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Seleção para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC)

O presente Edital e seus Anexos será divulgado:

- Na página oficial do Município de Herval d'Oeste/SC – site: <https://heraldoeste.sc.gov.br/licitacoes/>; e
- Publicado no Diário Oficial dos Municípios/SC – DOM/SC.

6.4. Etapa 2: Envio da Proposta Técnica e Documentos de Habilitação pelas Entidades Proponentes

6.4.1. A apresentação da Proposta deverá conter:

6.4.1.1. Carta de Apresentação (Anexo V), assinada pelo dirigente da Entidade Proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando:

I - a descrição do objeto deste certame;

II - a apresentação da documentação e o encaminhamento da Proposta Técnica;

III - declaração expressa de que a Entidade Proponente aceita as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

IV - declaração de que aceita prestar ao Município, os serviços que integram o objeto deste Edital;

V - declaração expressa de que a Entidade Proponente não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nem está sob intervenção, sem atividades, em liquidação ou encerrada;

VI - declaração expressa de que toda e qualquer documentação digitalizada e enviada pela Entidade Proponente, para compor o Processo de Seleção, é idêntica à documentação original contida em seus acervos ou banco de dados de entidades oficiais;

VII - declaração expressa de que a Entidade Proponente se compromete a viabilizar esforços técnicos para compatibilizar os sistemas informatizados a serem utilizados pelo Município e a Entidade Proponente em relação à implantação e manutenção do Plano de Benefícios de natureza previdenciária oferecido;

VIII - declaração de que o Plano de Benefícios oferecido pela Entidade Proponente é compatível com a Lei Complementar municipal indicada no item 1.1 deste Edital;

IX - declaração de que a Entidade Proponente não possui em seu Quadro de Dirigentes, servidor público (efetivo ou temporário), empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo funcional com o Poder Executivo, autarquias e fundações ou com o Poder Legislativo do Município de Herval d'Oeste.

6.4.1.2. Proposta Técnica (Anexo VI A), **em planilha de Excel e em meio físico** assinada pelo dirigente da Entidade Proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo informações relativas aos seguintes Grupos de Questos:



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

GRUPO I	Quesitos relacionados ao Processo de Governança e Experiência Técnica da Entidade
GRUPO II	Quesitos relacionados à Qualificação Técnica da Diretoria e Demais Responsáveis pela Gestão da Entidade
GRUPO III	Quesitos relacionados aos Investimentos da Entidade Fechada de Previdência Complementar
GRUPO IV	Quesitos relacionados à Estrutura de Custeio da Entidade;
GRUPO V	Quesitos relacionados aos Controles Internos e Processos de Gestão de Riscos da Entidade
GRUPO VI	Quesitos relacionados ao Plano de Benefícios a ser Oferecido ao Município
GRUPO VII	Quesitos relacionados à Oferta e Execução do Plano de Benefícios a ser Oferecido ao Município

6.5. Será disponibilizado um arquivo digital com questionário acerca dos Grupos de Quesitos acima (Anexo VI - planilha). Para abrir o arquivo a Entidade Proponente deverá acessar o *link*: <https://heraldoeste.sc.gov.br/licitacoes/>.

6.6. Após a digitação das respostas na planilha descrita acima, **a Entidade Proponente deverá imprimir o conteúdo e inseri-lo no Envelope nº 01 – Proposta Técnica, bem como disponibilizá-la em arquivo de extensão “xls” (Excel).**

6.7. O Anexo VI-A e VI-B (Nota Explicativa) deste Edital contém todas as referências acerca da metodologia de pontuação a ser utilizada pela Comissão de Acompanhamento para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar para análise da melhor Proposta Técnica.

6.8. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em conjunto com os seguintes documentos:

I - Cópia do Regulamento do Plano de Benefícios que será oferecido ao Município;

II - Cópia da publicação de aprovação pelo órgão fiscalizador, no Diário Oficial da União, do Plano de Benefícios de natureza previdenciária oferecido ao Município;

III - Relatório emitido via sistema CadPrevic/Cadastro de Entidades e Planos, da Entidade Proponente, devendo constar a natureza jurídica da Entidade para fins de verificar se a mesma oferece o Benefício Fiscal para os participantes do Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município, conforme interpretação do art. 11 da Lei nº 9.532/1997, de 10/12/1997, com alterações da Lei nº 13.043/2014, de 13/11/2014;

IV - Declaração de que a Entidade Proponente disponibiliza, sem restrição de acesso no sítio eletrônico na internet da EFPC, nos termos da Resolução CNPC nº 32/2019, de 04/12/2019 (Anexo VII):

a) o Relatório Anual de Informações (RAI);

b) ações de educação financeira, previdenciária e tributária promovidas pela Entidade;

c) demonstrativo de investimentos;

d) informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria de encaminhamento obrigatório ao órgão fiscalizador;

e) extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o órgão fiscalizador, se houver;

V - Balanço da Entidade Proponente, relativo ao exercício de 2022.

VI - Balancete do Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município, na posição de **31/01/2023**, caso haja;

VII - Apresentar *Currículo Vitae*, na posição de **31/01/2023**, dos membros informados nos quesitos 2.1 e 2.2. da Proposta Técnica:

a) de 02 (dois) membros da Diretoria Executiva;



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

b) de 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo;

c) de 02 (dois) membros do Conselho Fiscal.

VIII - Documento oficial da Entidade Proponente, tais como Estatuto ou Regimento Interno, ou ainda local no sítio eletrônico da internet, que demonstre que a Entidade Proponente possui as seguintes áreas ou estruturas, caso haja:

a) Área de Investimentos;

b) Controles Internos;

c) Comitê de Investimentos;

d) Comitê de Planos ou Comitê Técnico;

e) Ouvidoria;

f) Consultoria Externa.

IX - Os seguintes documentos, caso haja:

a) Manual de Governança Corporativa da Entidade Proponente;

b) Manual de Ética e Conduta da Entidade Proponente;

c) Política de Investimentos do Plano a ser oferecido ao Município;

d) Instrumento que regule as Práticas para Mitigação de Conflitos de Interesse.

X - Atestado de Adesão do Código de Autorregulação, se houver.

6.9. As Entidades interessadas em participar do presente Processo de Seleção deverão apresentar **DOIS ENVELOPES LACRADOS**, intitulado o primeiro como "**PROPOSTA TÉCNICA**" e o segundo como "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", no Setor de Protocolo da Prefeitura de Herval d'Oeste, **até às 14h, do dia 05/09/2023**, contendo na parte externa:

ENVELOPE Nº 01:

À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA SELEÇÃO DE
ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA
SELEÇÃO DE EFPC PROCESSO Nº 001/2023

RAZÃO SOCIAL: **XXXXXXXXXXXX**

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE Nº 02:

À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA SELEÇÃO DE
ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA
SELEÇÃO DE EFPC PROCESSO Nº 001/2023

RAZÃO SOCIAL: **XXXXXXXXXXXX**

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.9.1. Os documentos exigidos no item 6 deste Edital, encaminhados dentro dos envelopes conforme item 6.9, deverão ser apresentados em pen-drive, na extensão "pdf" pesquisável, e na forma impressa, sendo que:

a) a **Carta de Apresentação (Anexo V) e Proposta Técnica (Anexo VI)** deverão ser entregues de forma impressa, nos termos dos itens 6.4.1.1. e 6.8 deste Edital; e



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

b) a Proposta Técnica (Anexo VI) deverá ser apresentada, além de impressa, em arquivo de formato Excel.

6.9.1.1. Os dados disponibilizados em pen-drive, na forma do item 6.9.1, deverão estar na extensão “pdf”, exceto a via adicional da Proposta Técnica que deverá ser fornecida em formato de planilha de Excel.

6.9.1.2. A Entidade Proponente é responsável pela integralidade do pen-drive apresentado, não cabendo qualquer responsabilidade a Comissão de Acompanhamento para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar no caso de impossibilidade de acesso para conferência dos documentos.

6.9.2. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente e indicados conforme os itens 6.4.1., 6.8, 7.6.1, e 7.6.2 deste Edital.

6.9.3. A Carta de Apresentação e a Proposta Técnica serão entregues em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da Entidade Proponente.

6.9.4. Cada Entidade Proponente poderá apresentar apenas uma Carta de Apresentação e uma Proposta Técnica. Caso venha a apresentar mais de uma Carta de Apresentação e Proposta Técnica dentro do prazo, será considerado apenas a última enviada.

6.9.5. A documentação que for entregue fora do prazo estabelecido no presente Edital, não será objeto de análise, não sendo permitida a participação da Entidade Proponente interessada.

6.9.6. Na hipótese de encaminhamento da documentação via postagem, os envelopes lacrados, mencionados no item 6.9, poderão ser acondicionados em um outro envelope ou embalagem com o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

A/C COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DE IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Rua Nereu Ramos, n.º 389, Centro, Herval d'Oeste /SC

6.9.7. A falsidade de informações na Carta de Apresentação ou na Proposta Técnica, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da Proposta, podendo ensejar, a aplicação de sanção administrativa contra a Entidade Proponente e devendo se dar a comunicação do fato às autoridades competentes, especialmente ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Previc, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.10. Etapa 3: Sessão Pública de recebimento dos envelopes e de Avaliação das Propostas Técnicas e Documentos de Habilitação pela Comissão de Acompanhamento para Seleção



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

de Entidade Fechada de Previdência Complementar

6.10.1. Nesta etapa, a Comissão de Acompanhamento para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar receberá os envelopes das Entidades Proponentes e verificará se foram entregues 02 envelopes conforme item 6.9 deste Edital.

6.10.2. Essa etapa será de caráter classificatório e eliminatório, onde a Comissão de Acompanhamento para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar analisará as Propostas Técnicas apresentadas pelas Entidades Proponentes.

6.10.2.1. A análise e o julgamento de cada Proposta Técnica serão realizados pela Comissão de Acompanhamento para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.10.3. As Propostas Técnicas deverão conter informações estabelecidas no Anexo VI deste Edital, e serão avaliadas de forma individualizada, sendo a pontuação feita com base nos critérios de julgamento apresentados nos Anexos VI-A e VI-B (Nota Explicativa) deste Edital.

6.10.4. A Entidade Proponente para fins de classificação:

I - não poderá obter pontuação igual a zero em nenhum Grupo de Quesitos;

II - deverá ter pontuação geral mínima correspondente a 04 (quatro).

6.10.5. Ocorrendo o disposto no item 6.10.4 deste Edital, a Entidade Proponente será eliminada.

6.10.6. As Propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação geral obtida com base nos Anexos VI-A e VI-B.

6.10.7. A Entidade Proponente **VENCEDORA** será aquela que, após classificada, apresentar a maior pontuação no cômputo geral, sendo apresentado da seguinte forma:

NOTA FINAL DE CADA PROPONENTE E DO PROCESSO DE SELEÇÃO						
Proponentes	Proponente 1	Proponente 2	Proponente 3	Proponente 4	...	Maior Pontuação
Pontuação						

6.10.8. No caso de empate entre duas ou mais Propostas Técnicas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida pela Entidade Proponente, considerando a seguinte ordem de avaliação do Grupo de Quesitos:

I - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados a Estrutura de Custeio da Entidade;

II - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados aos Investimentos da Entidade Fechada de Previdência Complementar;

III - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados ao Plano de Benefícios a ser Oferecido ao Município;

IV - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados ao Processo de Governança e Experiência Técnica da Entidade;

V - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados aos Controles Internos e Processos de Gestão de Riscos da Entidade;

VI - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados a Qualificação Técnica da Diretoria e Demais Responsáveis pela Gestão da Entidade;

VII - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados à Oferta e Execução do Plano de Benefícios a ser Oferecido ao Município.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

6.10.9. Caso as regras dispostas no item 6.10.8 deste Edital não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

6.11. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar do Processo de Seleção



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

6.11.1. A intimação dos atos da Comissão de Acompanhamento para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, salvo se presentes os dirigentes ou representantes credenciados da Entidades Proponentes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

6.12. Etapa 5: Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo de Seleção

6.12.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do Processo de Seleção.

6.12.2. As Entidades Proponentes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (dias) dias úteis, ao responsável que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.12.3. Os recursos serão apresentados à Comissão de Acompanhamento para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, preferencialmente, por via eletrônica, **pelo e-mail protocolo@hervaldoeste.sc.gov.br ou ainda, presencialmente, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, na Rua Nereu Ramos, n.º 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.**

6.12.4. É assegurado às Entidades Proponentes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.13. Etapa 6: Interposição de contrarrazões para recursos contra o resultado preliminar

6.13.1. Interposto recurso, a Comissão de Acompanhamento para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar dará ciência dele para as demais Entidades Proponentes para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem Contrarrazões, se desejarem.

6.14. Etapa 7: Análise de recursos e contrarrazões e julgamento pelo Grupo

6.14.1. Havendo recursos, a Comissão de Acompanhamento para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar os analisará.

6.14.2. Havendo recursos, este será dirigido a Comissão de Acompanhamento para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao servidor responsável designado, devidamente informado, neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do recurso.

6.14.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.14.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.14.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.15. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)



Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

6.15.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do Processo de Seleção.

6.15.2. A homologação não gera direito para a Entidade Proponente à celebração do Convênio de Adesão.

6.15.3. Após o recebimento e julgamento das Propostas, havendo uma única Entidade Proponente com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao Processo de Seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração do Convênio de Adesão.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Entidade Proponente detentora da Proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Acompanhamento para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/inicio/>).

7.2. A Comissão de Acompanhamento para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar dará ciência a Entidade Proponente de sua inabilitação, por falta de condição de participação.

7.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da Proposta subsequente.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. As Entidades Proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 02:

7.6.1. Quanto à Regularidade Jurídica

I - Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar devendo ser apresentada a publicação de aprovação pelo órgão fiscalizador, no Diário Oficial da União;

II - Estatuto da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos, ser apresentada a publicação de aprovação pelo órgão fiscalizador, no Diário Oficial da União;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e situação Cadastral Ativa;

IV - Relatório emitido via sistema CadPrevic/Cadastro de Entidades e Planos, da Entidade Proponente, devendo constar:

a) o código da EFPC;

b) situação perante a Previc;

V - Comprovante de envio das demonstrações contábeis e das demonstrações atuariais à PREVIC, referente ao exercício de 2022;

VI - Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Anexo VIII).

7.6.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista



Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

I - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

II - Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

III - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da Entidade Proponente;

IV - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da Entidade Proponente;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.6.3. Quanto à Qualificação Financeira

I - Abertura completa da carteira de investimentos da Entidade Proponente, em formato "pdf", para dar conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme item II, 2.10 no Despacho GAC/LRH 745/2021, exarado nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709 (Anexo I).

7.7. Quando todas as entidades proponentes forem inabilitadas, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas de inabilitação.

8. DO PRAZO

8.1. O prazo máximo para a assinatura do Convênio de Adesão é de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação de Adesão realizado pelo Município, prorrogável por sucessivos e iguais períodos, em despacho motivado da autoridade competente.

8.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste Processo de Seleção é por prazo indeterminado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE GASTOS

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das funcionais programáticas abaixo:

Despesa	Dotação
Contribuição Previdência Privada	31.90.07

9.2. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

10.1 As informações da massa atual de servidores públicos efetivos vinculados ao Município de Herval d'Oeste seguem discriminadas, de acordo com o Relatório da Avaliação Realizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Herval d'Oeste (SC) – Data base 31/07/2023:



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

Grupo: Servidores vinculados ao RPPS	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	353	119	472
Idade média	44,07	46,66	44,73
Remuneração média	R\$ 4.614,59	R\$ 5.044,15	R\$ 4.722,89

Grupo: Servidores vinculados ao RPPS que ganham acima do teto	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	46	17	63
Idade média	46,22	49,64	47,14
Remuneração média	R\$ 10.783,07	R\$ 15.071,24	R\$ 11.940,20
Sobreteto médio	R\$ 3.275,58	R\$ 7.563,75	R\$ 4.432,71
Servidores que ganham acima do teto do RGPS / Total de Servidores vinculados ao RPPS (%)	13,03%	14,29%	13,35%

Grupo: Servidores vinculados ao RPPS que ganham abaixo do teto	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	307	102	409
Idade média	43,75	46,17	44,35
Remuneração média	R\$ 3.690,32	R\$ 3.372,97	R\$ 3.611,18
Servidores que ganham abaixo do teto do RGPS / Total de Servidores vinculados ao RPPS (%)	86,97%	85,71%	86,65%

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Eventuais documentos enviados por via postal são de inteira responsabilidade das Entidades Proponentes remetentes, e serão recebidos **até dia 05 de setembro de 2023, às 14h.**

11.2. As Entidades Proponentes obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

11.3. A documentação exigida poderá ser anexada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, o direito da Comissão de Acompanhamento para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar de impor a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário.

11.4. A Entidade Proponente deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

11.5. Até a data de assinatura do Convênio de Adesão, poderá ser eliminada deste Processo de Seleção qualquer Entidade Proponente que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s) ou falsas.

11.6. O presente Processo de Seleção poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

11.7. Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, a Entidade Proponente VENCEDORA apresentará declaração expressa de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar ao Município ou a terceiros, por si, seus representantes ou



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

prepostos, quando da execução do fornecimento contratado.

11.8. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente Processo poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3554-0922 ou e-mail protocolo@hervaldoeste.sc.gov.br.

12. DOS ANEXOS

12.1. Constituem Anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Despacho GAC/LRH 745/2021, exarado nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709 (Anexo I);

ANEXO II – Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2021, que Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Herval d'Oeste.

ANEXO III – Portaria n.º 17.994, de 27 de junho de 2023, que Designa a Comissão de Acompanhamento para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar;

ANEXO IV – Modelo de Procuração com poderes específicos;

ANEXO V – Modelo de Carta de Apresentação;

ANEXO VI – Proposta Técnica (Planilha):

ANEXO VI-A - Proposta Técnica (Pontuação)

ANEXO VI-B – Nota Explicativa - Proposta Técnica (metodologia);

ANEXO VII – Modelo de Declaração – Resolução CNPC 32/2019;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;

Herval d'Oeste, 21 de agosto de 2023.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 001/2023**

ANEXO I

**DESPACHO GAC/LRH 745/2021, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TCE/SC @LEV
21/00379709**



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 001/2023**

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 397, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 001/2023**

ANEXO III

DECRETO Nº 4.841, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS INERENTES À CHAMADA PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4903/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS INERENTES A CHAMADA PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 001/2023

ANEXO IV

**MODELO DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIFICOS PARA REPRESENTAÇÃO DE
EFPC NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

OUTORGANTE:

.....(denominação ou razão social), Entidade Fechada de Previdência Complementar, estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., com seus atos arquivados na.....(Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) sob nº....., neste ato representada por seu Dirigente(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor....., residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de.....

OUTORGADO:

.....(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor....., residente e domiciliado na cidade de....., na rua....., nº....., Estado.....

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante no Processo de Seleção nº 125/2021, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, transigir, desistir, assinar documentos e contratos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicium` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

.....de.....de 2023.

Outorgante

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 001/2023

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO

.....(denominação ou razão social), Entidade Fechada de Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº..., neste ato representada por seu Dirigente(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº..., órgão expedidor....., residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de , protocola **CARTA DE APRESENTAÇÃO**, para participação no PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 001/2023, interessada em celebrar Convênio de Adesão com o Município de **Herval d'Oeste**, para oferecer Plano de Benefícios previdenciários, na modalidade de contribuição definida, aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, do Poder Executivo, das autarquias e fundações, e do Poder Legislativo.

A Entidade declara, sob as penas da Lei, que:

- anexa a esta Carta de Apresentação Proposta Técnica os devidos documentos, nos termos definidos pelo Edital;
- está ciente e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- aceita prestar ao Município, os serviços que integram o objeto do Edital;
- que não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nem está sob intervenção, sem atividades, em liquidação ou encerrada;
- que toda e qualquer documentação digitalizada e enviada para compor o Processo de Seleção, é idêntica à documentação original contida em seus acervos ou banco de dados de entidades oficiais;
- se compromete a envidar esforços técnicos para compatibilizar os sistemas informatizados a serem utilizados pelo Município e a Entidade Proponente;
- o Plano de Benefícios oferecido é compatível com a Lei Complementar municipal indicada no item 1.1 do Edital;
- que não possui em seu Quadro de Dirigentes, servidor público (efetivo ou temporário), empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo funcional com o Poder Executivo, autarquias e fundações ou com o Poder Legislativo do Município de Herval d'Oeste.

A Entidade declara que a entrega dos documentos, na forma do item 6.9 do Edital, se dá por meio de: Impressos Pen-drive on-line (link)

está ciente de que cabe ao Município celebrar o Convênio de Adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) que vier a ser selecionada como vencedora, no presente processo.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e Cargo do Dirigente da EFPC)

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 001/2023

**ANEXO VI -
PROPOSTA TÉCNICA
DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2023**

A
Comissão de Seleção
Ref.: Processo de Seleção Nº 001/2023

Prezados Senhores,

A (denominação ou razão social da Entidade Proponente)
estabelecida na rua.....nº....., na cidade
de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº.....,
vem por meio desta apresentar Proposta Técnica para administrar e executar plano de benefícios de
natureza previdenciária para os servidores do Município.....

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

DA IDENTIFICAÇÃO DETALHADA DA ENTIDADE

Razão Social: _____

Sigla: _____

CNPJ: _____

Código PREVIC: _____

Fundamentação Legal*:

LC 108/2001

LC 109/2001

*Conforme CADPREVIC. Informações apenas para conhecimento.

DOS GRUPOS DE QUESITOS DE SELEÇÃO

**1. QUESITOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE GOVERNANÇA E EXPERIÊNCIA TÉCNICA
DA ENTIDADE**

1.1. A Entidade Proponente possui os seguintes Manuais:

1.1.1. Manual de Governança Corporativa

Sim

Não

1.1.2. Manual de Ética e Conduta

Sim

Não

1.2. Além da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, a Entidade possui outras estruturas de Governança:

1.2.1. Comitê de Investimentos

Sim

Não

1.2.2. Comitê de Planos ou Comitê Técnico	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
1.3. Informar o número de Planos ativos, de natureza previdenciária, administrados pela Entidade Proponente:	<input type="text"/>	
1.4. Informar o número de Planos estruturados na modalidade de Contribuição Definida administrado pela Entidade Proponente:	<input type="text"/>	
	Informar zero caso não haja.	
1.5. Informar o valor total do Ativo, considerando todos os Planos administrados pela Entidade Proponente, posicionado em 31/12/2022 (em R\$):	<input type="text"/>	
Valor:	<input type="text"/>	

1.6. Informar, se houver, o valor total do Ativo do Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município, posicionado em 31/01/2023:	<input type="text"/>	
Valor:	<input type="text"/>	
	Informar zero caso não haja.	
1.7. Informar o número total de participantes ativos, considerando todos os Planos de Benefícios administrados pela Entidade Proponente, posicionado em 31/01/2023:	<input type="text"/>	
Quantitativo:	<input type="text"/>	
	Informar zero caso não haja.	

2. QUESITOS RELACIONADOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA DIRETORIA E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DA ENTIDADE

2.1. Informar o tempo de experiência em Previdência Complementar de 2 (dois) membros da Diretoria Executiva. Informar em anos completos. Posicionar a informação em 31/01/2023		
Membro	Nome do Membro	Tempo de Experiência
2.1.1. Membro 1	<input type="text"/>	<input type="text"/>
2.1.2. Membro 2	<input type="text"/>	<input type="text"/>
2.2. Informar o tempo de experiência de 2 (dois) membros do Conselho Deliberativo (CD) e do Conselho Fiscal (CF) com maior tempo de experiência na área de Previdência Complementar. Informar em anos completos. Posicionar a informação em 31/01/2023		
Membro	Nome do Membro	Tempo de Experiência
2.2.1. Membro do CD	<input type="text"/>	<input type="text"/>
2.2.2. Membro do CD	<input type="text"/>	<input type="text"/>
2.2.3. Membro do CF	<input type="text"/>	<input type="text"/>
2.2.4. Membro do CF	<input type="text"/>	<input type="text"/>

3. QUESITOS RELACIONADOS AOS INVESTIMENTOS DA ENTIDADE

3.1. A Entidade possui os seguintes suportes para subsidiar a tomada de decisão em relação aos investimentos?		
3.1.1. Área de Investimentos:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
3.1.2. Consultoria externa:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

3.2. Informar as ferramentas (modelos ou estratégias) utilizadas pela Entidade na gestão dos investimentos dos Planos de Benefícios que administra:

- 3.2.1. Estudo de ALM: Sim Não
- 3.2.2. Cash Flow Matching: Sim Não
- 3.2.3. Avaliação Risco x Retorno: Sim Não

3.3. Informar a rentabilidade acumulada dos Planos de Contribuição Definida administrados pela Entidade. Informar a rentabilidade acumulada apurada com base na cota dos Planos.

Exercício	Rentabilidade Líquida Acumulada (cota do Plano)*	Preencher, caso haja, as considerações quanto ao período utilizado para a apuração da rentabilidade:	
2019			
2020			
2021			
2022 2023		Mé- dia:	#DIV/0!

* Não preencher caso não haja planos em funcionamento no exercício solicitado. Não preencher para os exercícios em que não tenha havido funcionamento de plano durante todos os meses.

3.4. Periodicidade de revisão da política de investimentos do Plano que será oferecido ao Município (em meses):

Caso não haja, informar zero. Se for informado zero, a pontuação será igual a zero.

3.5. A Entidade, em relação aos Planos que administra, oferece perfis de investimento aos participantes?

- Sim Não

3.6. Em relação a gestão do investimentos da Entidade*:

3.6.1 A gestão é própria? Sim Não

3.6.2. A gestão é mista ou totalmente terceirizada? Se "Sim", informar:

3.6.2.1. Há relatório circunstanciado dos gastos? Sim Não

3.6.2.2. Há acompanhamento da qualidade com metas? Sim Não

3.6.2.3. Há avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados? Sim Não

*Vide Nota Explicativa. Preencher "Sim" em apenas uma das opções: 3.6.1 ou 3.6.2.

4. QUESITOS RELACIONADOS A ESTRUTURA DE CUSTEIO DA ENTIDADE

4.1. Informar o valor da taxa de carregamento e/ou taxa de administração para cobertura das despesas administrativas da Entidade com o Plano a ser oferecido ao Município:

% da Taxa de Carregamento (incidente sobre as contribuições)*

% a.a. da Taxa de Administração (incidente sobre o patrimônio)*

* Caso não haja informar zero. A pontuação deste quesito será determinada por meio de simulação de saldo de contas.

4.2. Informar se haverá cobrança de aporte inicial do Município a título de antecipação de contribuições futuras:

Sim

Não

4.3. Informar o valor equivalente a divisão entre o valor total das despesas administrativas da Entidade e o quantitativo total de participantes da mesma. Posicionar as informações em 31/01/2023:

4.4. Informar o percentual equivalente a divisão entre o valor total das despesas administrativas da Entidade e o recurso total garantidor dos Planos de Benefícios. Posicionar as informações em 31/01/2023:

5. QUESITOS RELACIONADOS AOS CONTROLES INTERNOS E PROCESSOS DE GESTÃO DE RISCOS DA ENTIDADE

5.1. A Entidade Proponente possui processos decisórios devidamente estabelecidos, com responsabilidades bem definidas e mecanismos de controle?

Sim

Não

5.2. A Entidade possui área de controles internos?

Sim

Não

5.3. A Entidade possui processos de gerenciamento de riscos?

Sim

Não

5.4. A Entidade possui ouvidoria?

Sim

Não

5.5. A Entidade possui canal de denúncias?

Sim

Não

5.6. A Entidade possui selo de autorregulação?

Sim

Não

5.7. A Entidade possui práticas para mitigação de conflitos de interesse?

Sim

Não

5.8. A Entidade divulga os valores gastos com serviços de terceiros, tais como: administradores de carteira, assessoria jurídica, auditoria independente, consultorias e outros considerados relevantes?

Sim

Não

5.9. A Entidade divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários?

Sim

Não

DA IDENTIFICAÇÃO DETALHADA DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Nome do Plano: _____

Sigla: _____

Modalidade:

Contribuição Defi-
nida

Contribuição Variável

Situação do Plano*: _____

*Conforme CADPREVIC. Informações apenas para conhecimento.

6. QUESITOS RELACIONADOS AO PLANO DE BENEFÍCIOS A SER OFERECIDO AO MUNICÍPIO

6.1. O Regulamento do Plano prevê a opção de saque à vista do valor do Saldo de Conta acumulado em nome do Participante no momento da concessão do benefício?

Sim

Não

6.2. O Regulamento do Plano prevê possibilidade do assistido alterar a forma de recebimento da renda mensal após a concessão do benefício?

Sim

Não

6.3. Informar as formas de recebimento dos benefícios oferecidas pelo Plano:

6.3.1. Renda por prazo certo:

Sim

Não

6.3.2. % do saldo de contas:

Sim

Não

6.3.3. Renda pelo prazo da expectativa de vida:

Sim

Não

6.4. O Regulamento do Plano prevê benefícios de risco:

6.4.1. Invalidez

Sim

Não

6.4.2. Morte

Sim

Não

6.4.3. Sobrevivência

Sim

Não

6.5. O Regulamento do Plano prevê cobertura adicional do risco terceirizada com seguradora:

6.5.1. Invalidez

Sim

Não

6.5.2. Morte

Sim

Não

6.5.3. Sobrevivência

Sim

Não

6.6. Informar se o Convênio de Adesão a ser utilizado pela Entidade para a assinatura junto ao Município é passível de Licenciamento Automático junto à Previc

Sim

Não

6.7. Informar se a Entidade é de natureza jurídica pública, conforme o caso do CADPREVIC, oferecendo assim o Benefício Fiscal para os participantes do Plano a ser oferecido ao Município, conforme interpretação do artigo 11 da Lei nº 9.532/1997, com alterações da Lei 13.043/2014:

Sim

Não

7. QUESITOS RELACIONADOS À OFERTA E EXECUÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS A SER OFERECIDO AO MUNICÍPIO

7.1. Informar se a Entidade alocará técnico(s), nas áreas relacionadas abaixo, para administrar o Plano de Benefícios oferecido ao Município:

- 7.1.1. Atendimento ao Servidor: Sim Não
- 7.1.2. Atendimento ao Ente: Sim Não
- 7.1.3. Atendimento ao Participante: Sim Não

7.2. Informar quais são os canais de comunicação oferecidos pela Entidade:

- 7.2.1. Site próprio: Sim Não
- 7.2.2. Atendimento por telefone: Sim Não
- 7.2.3. Atendimento por email: Sim Não
- 7.2.4. Atendimento por Whatsapp: Sim Não

7.3. Informar se a Entidade promoverá programa de Educação Financeira e Previdenciária junto aos servidores do Município que aderirem ao Plano de Benefícios:

- Sim Não

7.4. Informar se a Entidade oferecerá simulador de benefícios para participantes e não participantes:

- Sim Não

7.5. Informar se a Entidade oferecerá simulador de benefícios considerando a migração de regime para não participantes que ingressaram antes do início do RPC e queiram se limitar ao teto:

- Sim Não

7.6. A Entidade fará a divulgação do Plano de Benefícios para os servidores do Município?

- Sim Não

Prazo de validade da Proposta Técnica:

Local/Data:

Assinatura do Dirigente da EFPC:

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 001/2023

ANEXO VI-A

PONTUAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 001/2023

ANEXO VI-B

**NOTA EXPLICATIVA
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO**

1. A Proposta Técnica versa sobre informações relativas a 07 (sete) Grupos de Quesitos que deverão ser respondidos pela Entidade Proponente, marcando com “X” os campos “Sim” ou “Não”, conforme o caso, ou com campos numéricos e grafias os campos em que são solicitados números e nomes, considerando as condições econômicas, qualificação técnica e o Plano de Benefícios oferecido ao Município, nas Propostas.

2. Dos Grupos de Quesitos

2.1. Os Grupos de Quesitos receberam uma valoração de peso para ponderação na apuração das notas, totalizando o somatório de 100% (cem por cento), considerando a ampla competitividade no processo seletivo entre as Entidades Proponentes, bem como:

a) para o Grupo de Quesitos relacionados à Estrutura de Custeio da Entidade foi atribuído um peso de 25% (vinte e cinco por cento), uma vez que a estrutura de custeio que apresente a melhor combinação entre a taxa de carregamento e a taxa de administração impacta diretamente no benefício do servidor, pois se trata da despesa efetiva que o participante terá ao longo de todos os anos de sua vinculação ao Plano de Benefícios de natureza previdenciária. Vale lembrar que as Entidades Fechadas de Previdência Complementar não visam lucro e seu objeto é pagar benefícios previdenciários;

b) para o grupo de Grupo de Quesitos relacionados aos Investimentos da Entidade foi atribuído um peso de 20% (vinte por cento), uma vez que se busca uma gestão eficiente dos recursos administrados pela Entidade visando alcançar os melhores índices de rentabilidade (sabendo-se que são expectativas e que não há garantia) durante o período de acumulação e recebimento do benefício. Vale lembrar que o Regime de Previdência Complementar adota o regime financeiro de capitalização, com formação de reservas constituídas pelas contribuições recebidas e pela rentabilidade dos recursos investidos no mercado financeiro, visando o pagamento dos benefícios ao longo do tempo. Ainda, será importante analisar a estrutura de apoio aos órgãos de governança da Entidade e ferramentas compatíveis com as boas práticas adotadas pelo mercado de previdência complementar quando da gestão dos ativos.

c) para o grupo de Quesitos relacionados ao Processo de Governança e Experiência Técnica da Entidade foi atribuído um peso de 15% (quinze por cento), buscando selecionar a Entidade Proponente que apresentar boas práticas em governança com base documental para todos os processos operacionais e decisórios da Entidade, bem como para acompanhamento da gestão, pelos participantes, ao longo de toda a fase contributiva e de recebimento de benefícios. Neste grupo tem-se também a análise do perfil da Entidade em relação ao tipo de Plano administrado e sustentabilidade da Entidade.

d) para o grupo de Quesitos relacionados ao Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município também foi atribuído um peso de 15% (quinze por cento), tendo em vista que, na modalidade de Plano a ser oferecido ao participante, os planos, em sua grande maioria, apresentam flexibilidade na forma de recebimento dos benefícios, da contratação dos benefícios de risco, dentre outros aspectos que atendam a expectativa da massa de servidores quando se trata de previdência complementar;

e) para o grupo de Quesitos relacionados a Qualificação Técnica da Diretoria e Demais Responsáveis pela Gestão da Entidade foi atribuído um peso de 10% (dez por cento), buscando selecionar Entidade que apresente profissionais qualificados para o desempenho de suas funções

na administração dos Planos de Benefícios, em especial, o dever fiduciário;

f) para o grupo de Quesitos relacionados aos Controles Internos e Processos de Gestão de Riscos da Entidade também foi atribuído um peso de 10% (dez por cento), buscando selecionar as Entidades Proponentes que apresentem as melhores práticas no gerenciamento dos riscos, identificando, avaliando, tratando e monitorando os riscos existentes, com finalidade de minimizar a possibilidade de impactos negativos sobre a expectativa e objetivos almejados;

g) por fim, para o grupo de Quesitos relacionados à Oferta e Execução do Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município foi atribuído um peso de 5% (cinco por cento), considerando o suporte que será oferecido pela Entidade Proponente na implantação do Plano de Benefícios e durante a sua administração, bem como os canais de comunicação que serão utilizados com o público-alvo para que se tenha um maior alcance e assertividade na comunicação.

2.2. Os Grupos de Quesitos possuem a seguinte valoração de peso:

GRUPOS	GRUPO DE QUESITOS	Peso %
I	Quesitos relacionados ao Processo de Governança e Experiência Técnica da Entidade	15%
II	Quesitos relacionados a Qualificação Técnica da Diretoria e Demais Responsáveis pela Gestão da Entidade	10%
III	Quesitos relacionados aos Investimentos da Entidade	20%
IV	Quesitos relacionados a Estrutura de Custeio da Entidade	25%
V	Quesitos relacionados aos Controles Internos e Processos de Gestão de Riscos da Entidade	10%
VI	Quesitos relacionados ao Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município	15%
VII	Quesitos relacionados à Oferta e Execução do Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município	5%
TOTAL		100%

3. Cada Grupo de Quesitos recebeu a pontuação máxima de 10 (dez).

4. Buscando estabelecer uma pontuação proporcional, cada Grupo de Quesitos está dividido em um conjunto de quesitos, cuja pontuação consta do Anexo VI-A. A pontuação máxima total dos quesitos que integram os Grupos de Quesitos é igual a 10 (dez).

5. Os quesitos que apresentam mais de um critério de seleção terão sua pontuação dividida de forma proporcional por subquesito.

6. A metodologia utilizada para pontuação dos Grupos de Quesitos se dará da seguinte forma:

6.1. Quanto aos subquesitos 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.2.2., 3.1.1., 3.1.2., 3.2.1., 3.2.2., 3.2.3., 6.3.1, 6.3.2., 6.3.3., 6.4.1., 6.4.2., 6.4.3., 6.5.1., 6.5.2. 6.5.3., 7.1.1., 7.1.2. 7.1.3., 7.2.1., 7.2.2., 7.2.3. e 7.2.4. se a resposta for “Sim”, será realizada a ponderação entre o valor do subquesito e o percentual do Peso do Grupo de Quesitos. Se a resposta for “Não” a pontuação será igual a zero.
Pontuação = Valor do Subquesito x Peso do Grupo de Quesitos

6.2. Quanto aos quesitos 3.5., 5.1., 5.2., 5.3., 5.4., 5.5., 5.6., 5.7., 5.8., 5.9., 6.1., 6.2., 6.6., 6.7., 7.3.,

7.4., 7.5. e 7.6. se a resposta for “Sim”, será realizada a ponderação entre o valor do quesito e o percentual do Peso do Grupo de Quesitos. Se a resposta for “Não” a pontuação será igual a zero.
Pontuação = Valor do Quesito x Peso do Grupo de Quesitos

6.3. Quanto ao quesito 4.2. se a resposta for “Não”, será realizada a ponderação entre o valor do quesito e o percentual do Peso do Grupo de Quesitos. Se a resposta for “Sim” a pontuação será igual a zero.

Pontuação = Valor do Quesito x Peso do Grupo de Quesitos

6.4. Quanto aos quesitos 1.3., 1.4., 1.5., 1.6. e 1.7.

A pontuação se dará considerando a informação fornecida pela Entidade Proponente, dividida pela maior informação fornecida, dentre todas as proponentes, ponderada pelo valor do quesito e do Grupo de Quesitos.

Pontuação = [(Valor da informação da Entidade Proponente / Maior valor informado dentre todas as Entidades Proponentes) x Valor do quesito x Peso do Grupo de Quesitos]

6.5. Quanto ao quesito 3.4.

A pontuação se dará considerando a informação fornecida pela Entidade Proponente, dividida pela menor informação fornecida dentre todas as proponentes, ponderada pelo valor do quesito e do Grupo de Quesitos.

Pontuação = [(Valor da informação da Entidade Proponente / Menor valor informado dentre todas as Entidades Proponentes) x Valor do quesito x Peso do Grupo de Quesitos]

6.6. Quanto aos quesitos 4.3 e 4.4.

A pontuação se dará considerando a menor informação fornecida dentre todas as proponentes, dividida pela informação fornecida pela Entidade Proponente, ponderada pelo valor do quesito e do Grupo de Quesitos.

Pontuação = [(Menor valor informado dentre todas as Entidades Proponentes / Valor da informação da Entidade Proponente) x Valor do quesito x Peso do Grupo de Quesitos]

6.7. Quanto aos subquesitos 2.1.1., 2.1.2., 2.2.1., 2.2.2., 2.2.3., 2.2.4

A pontuação se dará considerando a informação fornecida pela Entidade Proponente, dividida pela maior informação fornecida dentre todas as proponentes, ponderada pelo valor do Subquesito e do Grupo de Quesitos.

Pontuação = [(Valor da informação da Entidade Proponente / Maior valor informado dentre todas as Entidades Proponentes) x Valor do Subquesito x Peso do Grupo de Quesitos]

6.8. Quanto ao quesito 3.3, no que se refere a avaliação da rentabilidade acumulada dos Planos de Contribuição Definida administrados pela Entidade, a pontuação se dará da seguinte forma:

Pontuação = [(Valor do quesito x Peso do Grupo de Quesitos x Rentabilidade média da Entidade Proponente) / Maior média de rentabilidade dentre todas as Entidades Proponentes]

Resta esclarecer que Entidades Proponentes que não tenham rentabilidade nos exercícios solicitados, será considerada como média apenas os exercícios informados, sendo assim, sem prejuízo para Entidades Proponentes com menor tempo de funcionamento.

6.9. Quanto aos subquesitos 3.6.1 e 3.6.2 deve-se preencher "Sim" na opção 3.6.1 ou nas opções 3.6.2.1., 3.6.2.2., 3.6.2.3.. A pontuação não é cumulativa para os itens 3.6.1 e 3.6.2.. Se preenchido “Sim” para o item 3.6.1 a pontuação será de 1,67. Se preenchido "Sim" nos subitens 3.6.2.1, 3.6.2.2 e 3.6.2.3, estes terão pontuação de 0,56 que, somadas, terão o valor total de 1,67.

Se a resposta for “Sim”, será realizada a ponderação entre o valor do subquesito e o percentual do Peso do Grupo de Quesitos. Se a resposta for “Não” a pontuação será igual a zero.

Pontuação = Valor do Subquesito x Peso do Grupo de Quesitos

6.10. Quanto ao quesito 4.1, no que se refere a avaliação da taxa de administração e da taxa de carregamento, para fins de análise de economicidade da Proposta Técnica, será realizada uma

simulação considerando as informações fornecidas pelas Entidades Proponentes e os demais parâmetros fixos, da seguinte forma:

INFORMAÇÕES	VALOR
Idade Atual	35
Parcela da Remuneração que excede o Teto do RGPS	R\$3.000,00
Idade de Aposentadoria	65
Percentual de Contribuição	8%
Contribuição Bruta Mensal	R\$ 240,00
Taxa de Carregamento	% informado pela Proponente
Saldo Atual (Eventual Portabilidade)	R\$0,00
Contribuição Líquida	R\$223,20
Prazo médio de acumulação	30
Rentabilidade estimada	4,66%
Taxa de Administração	% informado pela Proponente
Rentabilidade Líquida	4,66%
Rentabilidade Mensal	0,33%
Saldo Projetado	Saldo da Proponente "n"

Terá maior nota a Entidade Proponente que apresentar a combinação da taxa de carregamento e da taxa de administração que gere maior saldo de contas projetado para um participante fictício, calculado da seguinte forma:

Pontuação = [(Saldo da Proponente "n" / Maior saldo calculado dentre todas as Proponentes) x Valor do Quesito x Peso do Grupo de Quesitos]

7. A Entidade Proponente para fins de classificação não poderá obter pontuação igual a zero em nenhum Grupo de Quesitos.

8. A pontuação geral mínima para fins de classificação da Entidade Proponente será de 04 (quatro).

9. O vencedor será aquele que, após classificado, apresentar a maior pontuação no cômputo geral, sendo apresentado da seguinte forma:

NOTA FINAL DE CADA PROPONENTE E DO PROCESSO DE SELEÇÃO						
Proponentes	Proponente 1	Proponente 2	Proponente 3	Proponente 4	...	Maior Pontuação
Pontuação						

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 001/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO - Resolução CNPC nº 32/2019

.....(denominação ou razão social), Entidade Fechada de Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por seu Dirigente(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão, CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor, residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de....., **DECLARA** que disponibiliza, sem restrição de acesso no sítio eletrônico na internet da EFPC, nos termos da Resolução CNPC nº 32/2019, de 04/12/2019:

- a)** o Relatório Anual de Informações (RAI);
- b)** ações de educação financeira, previdenciária e tributária promovidas pela Entidade;
- c)** demonstrativo de investimentos;
- d)** informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria de encaminhamento obrigatório ao órgão fiscalizador;
- e)** extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o órgão fiscalizador;
- d)** informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria de encaminhamento obrigatório ao órgão fiscalizador;
- e)** extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o órgão fiscalizador.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e Cargo do Dirigente da EFPC)

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 001/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

.....(denominação ou razão social), Entidade Fechada de Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por seu Dirigente(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão, CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor, residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de....., **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e Cargo do Dirigente da EFPC)